



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

quinta-feira, 9 de abril de 2026

Ano XIV - Edição nº 01830 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
18293A3F2C37C250AC868170AFE390B5

# Prefeitura Municipal de Buerarema

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 021.2026.  
DECRETO Nº 022.2026.  
DECRETO Nº 023.2026.

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

**DECRETO Nº 021/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

**“Dispõe sobre a delegação de competência para ordenação de despesas, homologação de procedimentos licitatórios e atuação como autoridade superior no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buerarema, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais devem nortear, de forma inexorável, todos os atos de gestão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior celeridade, eficiência e capilaridade à gestão dos recursos públicos afetos à saúde, sem descuidar do rigor técnico e da observância do arcabouço normativo vigente;

**CONSIDERANDO** que o Fundo Municipal de Saúde constitui instrumento de natureza contábil e financeira destinado ao gerenciamento dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, devendo sua gestão observar critérios técnicos e administrativos adequados;

**CONSIDERANDO** que, no plano organizacional da Administração Municipal, a gestão do Fundo Municipal de Saúde encontra seu esteio na atuação da Secretaria Municipal de Saúde, a quem incumbe a condução das políticas públicas setoriais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definição clara das competências administrativas, de modo a evitar sobreposições, lacunas decisórias e disceptações quanto à autoridade competente para a prática de atos administrativos no âmbito da saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que concerne à figura da autoridade competente e à homologação dos certames;

**CONSIDERANDO**, por conseguinte, que a delegação de competências constitui instrumento legítimo de descentralização administrativa, apto a promover maior eficiência e racionalidade na gestão pública, sem implicar renúncia ao poder hierárquico;

**DECRETA:**

[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro  
Buerarema-Ba / CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

**Art. 1º** Fica estabelecido que o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buerarema será gerido, no plano administrativo e financeiro, pelo Secretário Municipal de Saúde, a quem compete à condução de sua execução orçamentária e financeira, na forma da legislação aplicável.

**Art. 2º** Fica delegada ao Secretário Municipal de Saúde a competência para atuar como ordenador de despesas no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, incumbindo-lhe, para tanto:

- I – autorizar empenhos, liquidações e pagamentos;
- II – praticar todos os atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados à saúde;
- III – zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos, sob os ditames da legalidade e da responsabilidade fiscal.

**Art. 3º** Compete ao Secretário Municipal de Saúde a homologação dos procedimentos licitatórios realizados no âmbito de sua pasta, nos termos da legislação vigente, notadamente da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** A homologação constitui ato administrativo vinculado à verificação da regularidade do procedimento, incumbindo à autoridade competente aferir sua conformidade com o ordenamento jurídico, sob pena de nulidade.

**Art. 4º** Fica o Secretário Municipal de Saúde designado como autoridade superior nos procedimentos licitatórios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde, competindo-lhe:

- I – decidir recursos administrativos interpostos no curso dos certames;
- II – apreciar pedidos de reconsideração;
- III – dirimir controvérsias administrativas oriundas dos procedimentos licitatórios;
- IV – exercer o controle hierárquico sobre os atos praticados no âmbito das licitações da saúde.

**Art. 5º** A delegação de competências prevista neste Decreto não exclui a possibilidade de avocação, pelo Chefe do Poder Executivo, de qualquer matéria, quando reputado necessário, por motivo de relevante interesse público, consoante o princípio da supremacia do interesse público.

**Art. 6º** O Secretário Municipal de Saúde responderá, na forma da lei, pelos atos praticados no exercício das competências ora delegadas, devendo observar, com rigor, os princípios da Administração Pública e as normas de direito financeiro, administrativo e sanitário.

[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro  
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema**, Estado da Bahia, em 09 de abril de 2026.

  
**GERIVALDO SOUZA FREITAS**  
Prefeito

  
**ADRIANA PEIXOTO SILVA**  
Secretária de Saúde

[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro  
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

**DECRETO Nº 022/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

**“Dispõe sobre a delegação de competência para ordenação de despesas, homologação de procedimentos licitatórios e atuação como autoridade superior no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buerarema, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais devem nortear, de forma inexorável, todos os atos de gestão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior celeridade, eficiência e capilaridade à gestão dos recursos públicos afetos à educação, sem descuidar do rigor técnico e da observância do arcabouço normativo vigente;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Educação constitui órgão central da Administração incumbido da formulação, coordenação, execução e supervisão das políticas públicas educacionais no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** que a adequada condução da execução orçamentária, financeira e administrativa da pasta educacional demanda definição clara das competências administrativas, de modo a evitar sobreposições, lacunas decisórias e disceptações quanto à autoridade competente para a prática dos atos de gestão;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que concerne à figura da autoridade competente, à homologação dos certames e à apreciação dos recursos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por conseguinte, que a delegação de competências constitui instrumento legítimo de descentralização administrativa, apto a promover maior eficiência e racionalidade na gestão pública, sem implicar renúncia ao poder hierárquico;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica delegada ao Secretário Municipal de Educação a competência para atuar como ordenador de despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buerarema, incumbindo-lhe a condução da execução orçamentária, financeira e administrativa da respectiva pasta, na forma da legislação aplicável.

[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro  
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

**Art. 2º** Compete ao Secretário Municipal de Educação, no exercício da ordenação de despesas ora delegada:

- I – autorizar empenhos, liquidações e pagamentos;
- II – praticar todos os atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados à educação;
- III – autorizar a realização de despesas e adotar as providências administrativas necessárias ao regular funcionamento da pasta;
- IV – zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos, sob os ditames da legalidade, da eficiência e da responsabilidade fiscal.

**Art. 3º** Compete ao Secretário Municipal de Educação a homologação dos procedimentos licitatórios realizados no âmbito de sua pasta, nos termos da legislação vigente, notadamente da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** A homologação constitui ato administrativo vinculado à verificação da regularidade do procedimento, incumbindo à autoridade competente aferir sua conformidade com o ordenamento jurídico, sob pena de nulidade.

**Art. 4º** Fica o Secretário Municipal de Educação designado como autoridade superior nos procedimentos licitatórios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe:

- I – decidir recursos administrativos interpostos no curso dos certames;
- II – apreciar pedidos de reconsideração;
- III – dirimir controvérsias administrativas oriundas dos procedimentos licitatórios;
- IV – exercer o controle hierárquico sobre os atos praticados no âmbito das licitações da educação.

**Art. 5º** A delegação de competências prevista neste Decreto não exclui a possibilidade de avocação, pelo Chefe do Poder Executivo, de qualquer matéria, quando reputado necessário, por motivo de relevante interesse público, consoante o princípio da supremacia do interesse público.

**Art. 6º** O Secretário Municipal de Educação responderá, na forma da lei, pelos atos praticados no exercício das competências ora delegadas, devendo observar, com rigor, os princípios da Administração Pública e as normas de direito financeiro, administrativo e educacional.

[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
@prefeituradebuerarema

Avenida Goes Calmon, 591, Centro  
Buerarema-Ba/ CEP-45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema**, Estado da Bahia, em 09 de abril de 2026.

**GERIVALDO SOUZA FREITAS**  
Prefeito

**ZILNAI SOUZA FREITAS RAMOS**  
Secretária de Educação

[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro  
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

**DECRETO Nº 023/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

**“Dispõe sobre a delegação de competência para ordenação de despesas, homologação de procedimentos licitatórios e atuação como autoridade superior no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Buerarema, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais devem nortear, de forma inexorável, todos os atos de gestão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior celeridade, eficiência e capilaridade à gestão dos recursos públicos afetos à assistência social, sem descuidar do rigor técnico e da observância do arcabouço normativo vigente;

**CONSIDERANDO** que a política pública de assistência social demanda atuação contínua, articulada e tempestiva, com vistas à proteção social básica e especial;

**CONSIDERANDO** que, no plano organizacional da Administração Municipal, a gestão da assistência social encontra seu esteio na atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem incumbe a condução das políticas públicas setoriais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definição clara das competências administrativas, de modo a evitar sobreposições, lacunas decisórias e disceptações quanto à autoridade competente para a prática de atos administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que concerne à figura da autoridade competente e à homologação dos certames;

**CONSIDERANDO**, por conseguinte, que a delegação de competências constitui instrumento legítimo de descentralização administrativa, apto a promover maior eficiência e racionalidade na gestão pública, sem implicar renúncia ao poder hierárquico;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada à Secretária Municipal de Assistência Social a competência para atuar como ordenadora de despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência

[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro  
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Social, incumbindo-lhe a condução da execução orçamentária e financeira, na forma da legislação aplicável.

**Art. 2º** Compete à Secretária Municipal de Assistência Social:

- I – autorizar empenhos, liquidações e pagamentos;
- II – praticar todos os atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados à assistência social;
- III – zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos, sob os ditames da legalidade e da responsabilidade fiscal.

**Art. 3º** Compete à Secretária Municipal de Assistência Social a homologação dos procedimentos licitatórios realizados no âmbito de sua pasta, nos termos da legislação vigente, notadamente da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** A homologação constitui ato administrativo vinculado à verificação da regularidade do procedimento, incumbindo à autoridade competente aferir sua conformidade com o ordenamento jurídico, sob pena de nulidade.

**Art. 4º** Fica a Secretária Municipal de Assistência Social designada como autoridade superior nos procedimentos licitatórios vinculados à sua Secretaria, competindo-lhe:

- I – decidir recursos administrativos interpostos no curso dos certames;
- II – apreciar pedidos de reconsideração;
- III – dirimir controvérsias administrativas oriundas dos procedimentos licitatórios;
- IV – exercer o controle hierárquico sobre os atos praticados no âmbito das licitações da assistência social.

**Art. 5º** A delegação de competências prevista neste Decreto não exclui a possibilidade de avocação, pelo Chefe do Poder Executivo, de qualquer matéria, quando reputado necessário, por motivo de relevante interesse público, consoante o princípio da supremacia do interesse público.

**Art. 6º** A Secretária Municipal de Assistência Social responderá, na forma da lei, pelos atos praticados no exercício das competências ora delegadas, devendo observar, com rigor, os princípios da Administração Pública e as normas de direito financeiro e administrativo.

[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro  
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO


**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema**, Estado da Bahia, em 09 de abril de 2026.

  
**GERIVALDO SOUZA FREITAS**  
Prefeito

  
**MARIA ÂNGELA COELHO DA SILVA**  
Secretária de Assistência Social

  
[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
[@prefeituradebuerarema](#)

  
Avenida Góes Calmon, 591, Centro  
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09